

# Rejeição 218: NFC-e já está cancelada na base de dados da Sefaz [nRec:9999999999999999]

## Causa:

Quando for emitida uma NFC-e com a mesma numeração, série, CNPJ de uma outra NFC-e que já havia sido cancelada, será retornado a rejeição “218 – Rejeição: NFC-e já esta cancelada na base de dados da Sefaz”.

## Exemplo:

Foi emitida a NFC-e de número 10, série 1 e CNPJ 99.999.999/9999-99 e em seguida cancelada. O emitente, por ter cancelado essa NFC-e, usou os mesmos dados (número, série e CNPJ) para emitir outra NFC-e. Nessa situação, a nova NFC-e emitida será rejeitada.

## Regra do Sefaz:

2B08-30	55/65	- NF-e já cadastrada e está Cancelada	Obrig.	218	Rej.	Rejeição: NF-e já está cancelada na base de dados da SEFAZ [nRec:9999999999999999] Observação: Na resposta assíncrona, a SEFAZ pode devolver o nREC – Número do Recibo do Lote caso tenha condições.
---------	-------	---------------------------------------	--------	-----	------	---

Não pode ser emitida uma NFC-e com a mesma numeração, série e CNPJ de uma outra NFC-e já cancelada. Ao menos uma dessas informações devem diferir.

## Como resolver?

Deve-se realizar a emissão da NFC-e com uma numeração ainda não utilizada.

**Fonte** (Anexo): Nota Técnica 2013/005: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=%20tq7zNwy6jo=>